



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

ULTRAPASSAGENS

REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS EM TRIBUNAL

PONTO DE SITUAÇÃO

O SPLIU, logo em 13 de novembro de 2018, emitiu um comunicado onde assumiu que iria interpor um procedimento administrativo junto da Provedoria de Justiça, em representação coletiva dos seus associados, onde requereu juridicamente:

- a) A Fiscalização, pelo Tribunal Constitucional, abstrata e sucessiva da constitucionalidade e da legalidade da Portaria n.º 119/2018, na medida em que permite que os docentes pela mesma abrangidos ultrapassem, em termos remuneratórios, os docentes integrados na carreira docente antes de 2011 – docentes estes que detinham, à data da entrada em vigor da Portaria, mais tempo de serviço prestado no mesmo escalão em que se encontravam – , viola o art.º 59.º, n.º 1, alínea a), da Constituição, enquanto corolário do princípio constitucional da igualdade consagrado no art.º 13.º do texto constitucional;
- b) A Recomendação para uma solução legislativa que reponha a igualdade salarial para todos os docentes integrados na carreira docente com o mesmo tempo de serviço, de forma a que o posicionamento dos docentes integrados na carreira antes de 2011 corresponda ao número de anos que efetivamente têm para efeitos de progressão na carreira.

Nesse seguimento, o SPLIU concedeu apoio individual aos associados que alegadamente fossem ultrapassados e pretendessem interpor uma ação judicial em nome individual, pelo que, para este efeito deveriam contactar a respetiva delegação regional do SPLIU e juntar factos concretos de ultrapassagens (provas), com suporte de cópias de documentos e identificação dos docentes envolvidos, a fim de ser comprovada a autenticidade das alegações, designadamente, documentos de identificação, lista afixada no agrupamento com a contagem do tempo de serviço e os 2 (dois) registos biográficos. Neste caso, as custas judiciais seriam suportadas pelos associados.

Posteriormente, no dia 28/2/2019, o SPLIU deu entrada no respetivo tribunal com uma ação judicial coletiva contra o Ministério da Educação, sem quaisquer custos para os associados, destinada a reposicionar os docentes que ingressaram na carreira antes de 2011 no mesmo escalão remuneratório em que estão a ser posicionados os docentes que ingressaram na carreira entre 2011 e 2017. A ação judicial foi aceite e o Ministério da Educação já foi citado.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

O SPLIU apresentou ao tribunal dados concretos de ultrapassagens que considera serem suficientes para justificar a ação coletiva, no entanto, de forma a reforçar a nossa posição, se os nossos associados tiverem acesso ao registo biográfico de outro colega reposicionado que comprove as ultrapassagens, deverão facultar os elementos (registos biográficos) à respetiva delegação regional do SPLIU: <https://www.spliu.pt/sec.htm>

Todos os associados do SPLIU, integrados na carreira até 2011, já estão representados nesta ação judicial.

Colega, sindicalize-se no SPLIU: <https://www.spliu.pt/socio.htm>

Lisboa, 5 de abril de 2019

A Direção Nacional